



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas
Cacimbas-Paraíba**

LEI N.º155/2007

Cacimbas em, 10 de Dezembro de 2007.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO DE 2008
DESTE MUNICÍPIO. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional

O Sr. GERALDO PAULINO TERTO

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA deste Município, para o exercício de 2008, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ 7.350.000,00 (Sete Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Compreendendo:

I - O orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuição, Transferências, Operações de Crédito e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação Vigente, com as deduções introduzidas pela portaria N° 328/2001, desdobradas nos seguintes agregados:

E S P E C I F I C A Ç Ã O		VALOR EM R\$
I-Orçamento Fiscal		7.341.817,11
II-Orçamento da Seguridade Social		858.090,00
III-Conta redutora (FUNDEF) – dedução de 15%		849.907,11
- TOTAL GERAL ((I+II)-III)		7.350.000,00

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR EM R\$
1000.00.00	-RECEITA CORRENTES	7.586.007,11
1100.00.00	- Receita Tributaria	141.200,00

1200.00.00	- Receita de Contribuições	0,00
1300.00.00	- Receita Patrimonial	28.700,00
1400.00.00	- Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	- Receita Industrial	300,00
1600.00.00	- Receita Serviços	1.000,00
1700.00.00	- Transferências Correntes	7.412.907,00
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	2.600,00
2000.00.00	- RECEITA CAPITAL	613.900,00
2100.00.00	- Operações de Crédito	100.000,00
2200.00.00	- Alienação de Bens	3.900,00
2300.00.00	- Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	- Transferências de Capital	500.000,00
2500.00.00	- Outras Receitas de Capital	10.000,00
9700.00.00	- CONTA REDUTORA (FUNDEF)- DEDUÇÃO DE 15 %	849.907,11
TOTAL GERAL [(CORRENTES + CAPITAL)-CONTA REDUTORA]		7.350.000,00

Art. 3º A Despesa está programada para aos encargos do Município com a Manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, Conforme segue:

DESPESAS POR PODERES E ORGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	VALOR EM R\$
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	300.000,00
PODER EXECUTIVO	VALOR EM R\$
GABINETE DO PREFEITO	159.640,00
PROCURADORIA JURÍDICA	29.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	51.120,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA DESP. PÚBLICA	15.190,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	105.880,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	197.159,86
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.910.979,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.377.083,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	576.388,00
Secretaria de Transporte	89.570,00
Secretaria Indústria, Comércio e Turismo	43.200,00
Secretaria de Agricultura	539.200,00
Secretaria de Obras Urbanismo e Saneamento	513.800,00
Reserva de Contingência	120.960,14
TOTAL GERAL (PODER LEGISLATIVO + PODER EXECUTIVO)	7.350.000,00

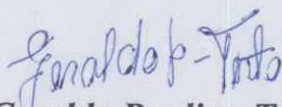
Art. 4º - Suprimido.

Art. 5º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes cabendo ao poder Executivo Municipal Tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 6º - Suprimido

Art. 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2008, apartir de 1º de Janeiro revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, em 10 de Dezembro 2.007.



Geraldo Paulino Terto
-Prefeito Constitucional-